CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

RESOLUÇÃO N°205/2019. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 202/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, e os §§ 1º e 2º DO ART. 1º.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que esta câmara aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Caput do Art. 1º e os seus §§ 1º e 2º, da Resolução nº 202/2019, de 16 de maio de 2019, que cria o Programa de Incentivo, Valorização e Reconhecimento "Aluno Destaque do Ano", para os alunos do 1º ao 3º ano do ensino estadual e do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II da rede de ensino municipal do município de Teixeira de Freitas e dá outras providências, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Fica criado, no âmbito do município de Teixeira de Freitas, o diploma "ALUNO DESTAQUE DO ANO", destinado a homenagear, os estudantes do EJA – Educação de Jovens e Adultos dos segmentos I e II da rede Municipal de ensino e os alunos do segmento III da rede Estadual de ensino, que estudarem no segundo semestre, e anualmente os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I e os alunos 6º ao 9º ano do ensino fundamental II da rede Municipal de ensino, e os alunos do 1º ao 3º ano do ensino médio da rede Estadual de ensino, que obtenham as melhores notas.

- § 1º. O diploma "ALUNO DESTAQUE DO ANO" será conferido aos alunos que atingirem a maior média, das notas obtidas durante o ano letivo, exceto aos alunos da Educação de Jovens e Adultos EJA que serão contemplados no segundo semestre de cada ano letivo.
- § 2º. As escolas e colégios encaminharão à Presidência da Câmara de Vereadores, no final do segundo semestre de cada ano, os nomes e as notas dos seus melhores alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I e os alunos 6º ao 9º ano do ensino fundamental II e os alunos da Educação de Jovens e Adultos- EJA dos segmentos I e II da rede Municipal de ensino, e os alunos do 1º ao 3º ano do ensino médio, bem como os alunos do segmento III da rede Estadual de ensino, para que se apure as melhores notas no âmbito municipal e estadual.
- Art. 2°- Esta Resolução Legislativa entrara em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de novembro de 2019.

Ronaldo Alves Cordeiro Presidente da Câmara Municipal

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia Fones: (73) 3011-5460 / (73) 3291-5460